



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2018-00003

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data: 04 de Janeiro de 2018 - Horário: 10:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria previdenciária, objetivando a capacitação sobre matérias previdenciárias, acesso ao sistema de gestão eletrônico de documentos, revisão e atualização da legislação previdenciária para a adequação a reforma da previdência, mapeamento e manualização das rotinas internas e externas e compensação previdenciária.SD 20180102001

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

ABCPREV - GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIARIA LTDA, com o valor total de R\$

63.600,00(Sessenta e Três Mil, Seiscentos Reais).



Ofício nº 018/2018

Paragominas, 02 de Janeiro de 2018.

Ao Senhor
Ráulison Dias Pereira
Presidente do IPMP

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Senhor Presidente,

Solicitamos sua autorização para contratar através de **Inexigibilidade de Licitação**, (art. 25, inciso II da Lei 8.666/93), empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Previdenciária, objetivando a capacitação sobre matérias previdenciárias, acesso ao sistema de gestão eletrônico de documentos, revisão e atualização da legislação previdenciária para a adequação a reforma da previdência, mapeamento e manualização das rotinas internas e externas e compensação previdenciária, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Sousa Lima
Diretora Administrativa





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2018

1- DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria previdenciária, objetivando a capacitação sobre matérias previdenciárias, acesso ao sistema de gestão eletrônico de documentos, revisão e atualização da legislação previdenciária para a adequação a reforma da previdência, mapeamento e manualização das rotinas internas e externas e compensação previdenciária.

2-DA QUANTIDADE: Conforme Solicitação de Despesa nº. 20180102001 anexa.

3-DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da contratação.

4- DA PROPOSTA:

4.1- A empresa a ser contratada deverá apresentar sua proposta onde deverá conter todos os custos necessários para a execução dos serviços, de forma detalhada, sem emendas rasuras ou entrelinhas discriminando os valores unitários e globais para a execução dos serviços.

5-DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Necessidade de Capacitação e orientação sobre matérias previdenciárias, bem como acesso a sistema de gestão eletrônica de documentos, permitindo o acompanhamento de processos de benefícios, proporcionando assim melhor gestão dos recursos previdenciários.

6-DOS SERVIÇOS:

6.1 Uma visita bimestral, com duração de dois dias, totalizando 96 (Noventa e seis) horas para a realização de assessoria e capacitação sobre matérias previdenciárias acerca dos seguintes temas:

- 6.1.1 o conselheiro, seus deveres e responsabilidades:
- 6.1.2 o regime jurídico funcional e previdenciário:
- 6.1.3 Implantação e gestão da compensação previdenciária
- 6.1.4 Desmitificando e conhecendo o Pró-Gestão:
- 6.1.5 Viabilizando a análise para a concessão das aposentadorias especiais:
- 6.1.6 Gestão dos benefícios por incapacidade laborativa.



6.2 Acesso ao sistema de gestão eletrônica de documentos, com estrutura moderna que permite acesso à área restrita, para a gestão dos processos de concessão de benefícios protocolados para acompanhamento.

6.3 O atendimento se dará de três formas:

6.3.1 Emissão de notas técnicas por advogados devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, assinadas e certificadas digitalmente, no âmbito da ICP-Brasil, com registros de código de autenticidade que permite rastreabilidade e certificação se sua veracidade vinculada ao seu respectivo processo digital e apta a ser impressa;

6.3.2 Disponibilização de link de acesso ao ambiente para a realização de teleconferências para esclarecimento de dúvidas e orientações acerca do assunto contratado;

6.3.3 Disponibilização de canal atendimento para resolução de dúvidas pontuais que não necessitam de processo vinculado.

6.4 Revisão e atualização da legislação previdenciária para adequação a reforma da previdência, caso a reforma da previdência seja realizada e os assuntos tratados por ela tragam mudanças na gestão ou regras previdenciárias.

6.5 Criação de mapeamento e manualização das atividades nas áreas de atuação do IPMP para início do processo dos planejamentos de implantação do Pró-Gestão.

6.6 Visitas semestrais para análise e capacitação sobre assuntos pertinentes a compensação.

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Oferecer todo o suporte necessário para a perfeita execução dos serviços;

7.2 Honrar o contrato e efetuar o pagamento, mediante a apresentação de Notas Fiscais emitidas conforme os serviços prestados, assinadas pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço.

7.3 Fiscalizar e atestar a realização dos serviços

8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada.

8.2 Emitir relatório da realização dos trabalhos, demonstrando os serviços executados, e resultados alcançados;

8.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber os valores registrados e empenhados;



8.4 A contratada se responsabilizará por todas as despesas com o transporte e hospedagem dos técnicos, quando necessárias às visitas e/ou treinamento oferecidos no município de Paragominas

8.5 A contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar a esta municipalidade ou a terceiros.

9-DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Prova de que possui atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características semelhantes às do objeto da contratação, em papel timbrado.

10-DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1 Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de 2 anos;

10.1.2 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

10.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

10.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição do Instituto, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.



10.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

11-DO ORÇAMENTO

11.1 Dotação Orçamentária: 2018

Classificação funcional programática – 09 122 0901 2.128- Manutenção das Atividades do IPMP

11.2 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Recurso: Próprio

12-DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será conforme apresentação de notas fiscais, que deverão ser atestadas pela Administração do IPMP.

13-DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Fica nomeada através da PORTARIA Nº 02/2018, datada de 02 de janeiro de 2018, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, cujo Instituto se apresenta como contratante, determina a partir desta data a servidora: Fernanda Pereira da Silva, matrícula nº. 109.7863 devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

Rita de Cássia Sousa Lima
Diretora Administrativa